



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Drtº - 1000-201 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (351) 21 847 87 74 / 5 / 6 Fax (351) 21 847 45 82
<http://www.fep.pt> E-mail: rita.moura@fep.pt

CIRCULAR Nº 13 / DIR / 2020

Lisboa, 3 de Julho de 2020

ASSUNTO: Alteração Art.º 832

A Federação Equestre Portuguesa informa que foram aprovadas em Reunião de Direção do passado dia 1 de Julho de 2020 as seguintes alterações ao Art.º 832, passando a redação a ser a seguinte:

Art.º 832 * - Certificado de Capacidade

832.1 Qualificação de Competições de Promoção/ Entrada numa prova FEI:

O processo de qualificação de cavalos e cavaleiros de nacionalidade Portuguesa e/ou residentes em Portugal inscritos na Federação Equestre Portuguesa, tem de ser todo feito em Portugal. Para que um atleta ou cavalo possa participar numa prova FEI pela primeira vez, é obrigatório o preenchimento do Anexo III deste Regulamento e sua validação pela FEP.

832.1.1 Os Cavalos devem, completar com sucesso, pelo menos, 2 Competições de Promoção (CEP) com distância mínima de 40 km e máxima de 60 km e 2 Competições de Promoção (CEP) com distância mínima de 80 km e máxima de 100km, pela ordem referida. Para estarem aptos a competir num CEI 1*, os cavalos, deverão obter toda esta fase de qualificação num período de 24 meses e mínimo de 12 meses, sendo que este período se refere ao número de meses desde o primeiro até ao último CEP qualificativo, de acordo com o anteriormente descrito. Uma vez completada a qualificação de cavalos novos, um cavalo é elegível durante 24 meses para se classificar num CEI 1*, caso contrário, o cavalo terá que recomeçar toda a fase de qualificação de cavalos novos. Depois do processo de qualificação estar concluído é válido por um período de 24 meses.

832.1.2 OS Atletas devem, completar com sucesso, pelo menos, 2 Competições de Promoção (CEP) com distância mínima de 40 km e máxima de 60 km e 2 Competições de Promoção (CEP) com distância mínima de 80 km e máxima de 100Km, pela ordem referida. Para estarem aptos a competir num CEI 1*, os atletas, deverão obter toda esta fase de qualificação num período máximo de 24 meses e mínimo de 6 meses, sendo que este período se refere ao número de meses desde o primeiro até ao último CEP qualificativo, de acordo com o anteriormente descrito. O atleta depois de completar a sua qualificação tem de realizar pelo menos 1 CEI 1* nos 24 meses seguintes, caso contrário terá de iniciar todo o processo de qualificação.

832.1.3 Cavalos com 8 ou mais anos são uma exceção ao processo de qualificação podendo obter qualificação desde que tenham cumprido 480Km na altura do pedido nos três anos anteriores em competições de 80 Km, incluindo pelo menos uma ou mais com a idade de 8 anos ou mais.

832.1.4 Cavalos com qualificação já concluída efetuada fora de Portugal por cavaleiros estrangeiros, para estarem aptos a competir num CEI* ou CEN* terão que:

- Entregar na Federação Equestre Portuguesa um documento oficial da Federação Nacional (Certificado de Capacidade – “Endurance Standard Novice Qualification Form”) do país onde foi efetuada a qualificação discriminando a Distância, Velocidade e data de cada Prova. A minuta do impresso encontra-se no nosso site.
- Anexar ao impresso atrás referido, os resultados oficiais de cada prova atestados pelas Federações Nacionais dos países onde foram efetuadas as qualificações.

832.1.5 Cavalos com qualificação efetuada fora de Portugal, por cavaleiros estrangeiros não inscritos na Federação Portuguesa (à data da realização das provas), para poderem completar a qualificação, em Portugal devem:

- Estar inscritos na Federação Equestre Portuguesa de acordo com o Artigo 844
- Entregar o Certificado Capacidade “Endurance Standard Novice qualification Form, totalmente preenchido e devidamente assinado e carimbado pelas Federações Nacionais dos países onde foram efetuadas as qualificações. Este impresso deve discriminar o local, a velocidade e data de cada prova.
- Anexar ao impresso atrás referido, os resultados oficiais de cada prova atestados pelas Federações Nacionais dos países onde foram efetuadas as qualificações.

Estes cavalos ficam obrigados a terminar a “novice qualification” em Portugal

A Direção